

## **EDITAL N° 17/2024 – PPIFOR**

**Unifica os aprovados das linhas 1 e 2 para a indicação de UM bolsista para bolsa da Unespar, ciclo 2024.**

A **Coordenadora** do PPIFOR e presidente da Comissão Permanente de Bolsas do Programa, Prof. Dra. Marcia Marlene Stentzler,

**Considerando** o resultado final do Edital 060/2023 – PPIFOR, com os aprovados a ingressar no PPIFOR em 2024,

**Considerando** o ofício 02/2024 – PRPPG concedendo ao PPIFOR uma bolsa de estudos no valor de R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais mensais) para o ciclo 2024, com duração de DEZ meses e início em 1º de abril,

**Considerando** a Resolução 004/2024 – Colegiado do PPIFOR, que regulamenta, em caráter excepcional, critérios para atribuição de UMA cota de bolsa para o PPIFOR, unificando a classificação das linhas 1 e 2,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar público a lista unificada dos aprovados no processo seletivo 2024, conforme a Tabela 1.

TABELA 1

Candidato	Média	Ordem da Consulta
Flávia Valeria A. de Aguiar	9,3	1o
Quitéria Paiva Villela Santos	9,0	2o
Jéssica Natali Oliveira	8,9	3o
Letycia Medeiros Soares	8,8	4o
Giovana de Nadai Stavny	8,7	5o
Solange M. da Silva Carvalho	8,6	6o
Maria Beatriz Sbrussi Da Silva	8,5	7o
Willian Fernando L. dos Santos	8,5	7o
Carlos Alberto João	8,3	8o
Eloane Rosa da Silva	8,3	8o
Verusca Vanilsa de Oliveira	8,0	9o
Isabel Celoria Volante	8,0	9o
Adeliana de Jesus Paulo	7,8	10o
Fabiana Teixeira	7,7	11o
Benedita Rosine dos Santos	7,7	11o
Erica Paloma Vital da Silva	7,6	12o
Sthefani Dias dos Santos	7,5	13o
Marta Ferreira Rodrigues	7,5	13o
Sidineia Ernegas Rodrigues	7,4	14o
Elvis Pedro da Silva	7,2	15o

**Art. 2º** Os aprovados serão consultados imediatamente, obedecendo a ordem da Tabela 1.

**Art. 3º** Será indicado para a bolsa o primeiro da lista a atender todos os requisitos especificados no Art. 3º, da Resolução 04/2024 – Colegiado PPIFOR, conforme segue:

- a) Maior nota final;
- b) Não possuir vínculo empregatício;
- c) Necessitar custear estadia em Paranavaí para cursar aulas do PPIFOR.

**Art. 4º** Se necessário, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 3º, da Resolução 04/2024 – Colegiado PPIFOR.

**Art. 5º** O indicado não pode ter pendências no CADIN. Caso tenha pendências junto ao CADIN (IPVA em atraso, multas de trânsito, entre outros), o sistema SIAFIC não permitirá o pagamento da bolsa. O link para consulta é: <https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito>

**Art. 6º** O indicado necessita apresentar um plano de trabalho elaborado em conjunto com o orientador, até o dia 27/03/2024 e aceitar cumprir com as atribuições para bolsistas inerentes à PRPPG e ao PPIFOR.

PUBLIQUE-SE.

Paranavaí, 22 de março de 2024.



Prof. Dra. Márcia Marlene Stentzler-Coordenadora do PPIFOR  
Portaria n. 1329/2023 –  
REITORIA/UNESPAR